



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

EDP - Gestão da Produção de Energia, SA
R. Ofélia Diogo da Costa, 39
4149-022 PORTO

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S000784-201501-DAIA.DPP

**Assunto: Aproveitamento Hidroelétrico do Foz Tua - Pós-Avaliação n.º 366
Parecer da CA ao 3.º Aditamento ao RECAPE**

No âmbito do processo de pós-avaliação relativo ao projeto do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua (AHFT) e da apreciação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), foram definidos diferentes prazos para a entrega dos elementos solicitados na Declaração de Impacte Ambiental (DIA). De forma a dar resposta ao solicitado para cada uma das fases, foram remetidos pela EDPP à Autoridade de AIA, para apreciação, documentos que constituíram aditamentos ao RECAPE. Conforme previsto, os elementos remanescentes foram entregues um ano após o licenciamento, naquele que é designado de 3.º Aditamento ao RECAPE.

Envia-se em anexo o Parecer da Comissão de Avaliação (CA) ao 3.º Aditamento ao RECAPE.

Salienta-se que, foi necessário efetuar diligências junto das entidades envolvidas no sentido de esclarecer alguns aspetos associados à proposta de PMC, designadamente em termos da avaliação da eventual compatibilização entre o Programa de Medidas Compensatórias (PMC) do AHFT e os projetos dos aproveitamentos hidroelétricos previstos para os rios Tuela e Macedo e rios Rabaçal e Calvo.

Assim, o Parecer da CA considerou, quando necessário, informações relativas a desenvolvimentos posteriores ao 3.º Aditamento ao RECAPE, reportados no âmbito da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA).

A apreciação efetuada ao 3.º Aditamento permitiu verificar que foi assegurada a entrega dos elementos previstos, apesar de existirem elementos que, pelo seu carácter, carecem ainda de ajustamentos. Considera-se que, na generalidade, os elementos apresentados permitem assegurar o cumprimento das condições da DIA, não obstante as questões abaixo identificadas.

Salienta-se que alguns elementos que dão resposta às condicionantes da DIA, como o projeto de mobilidade alternativa à linha do Tua e o projeto do centro/núcleo interpretativo, implicam a concertação de várias entidades e um desenvolvimento

dinâmico que se encontra ainda em curso e que tem sido reportado no contexto da CAA. Destaca-se que este processo de articulação não poderá pôr em causa a execução das condições estabelecidas na DIA.

Neste contexto encontra-se ainda em falta a apresentação à Autoridade de AIA dos respetivos Projetos de Execução finais, em prazo adequado à sua aprovação e implementação.

Não obstante, considerando os desenvolvimentos que têm vindo a ser reportados no quadro da CAA sobre o projeto de mobilidade, importa avaliar o respetivo ponto de situação. Neste sentido, deve ser apresentada à Autoridade de AIA, até final de fevereiro, informação relativa ao processo de articulação que se têm vindo a verificar, designadamente se se preveem alterações à proposta de plano de mobilidade inicialmente submetida em sede de procedimento de AIA. Em caso afirmativo, deverá ser apresentada a respetiva fundamentação e análise da viabilidade técnica e financeira das soluções a implementar, para ponderação e verificação do cumprimento da DIA.

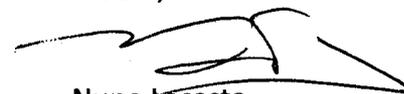
Relativamente ao Programa de Medidas Compensatórias (PMC), considera-se o mesmo globalmente adequado face aos objetivos definidos na DIA. No entanto, deverá ser apresentada a sua versão final após revisão e reedição, de acordo com a apreciação patente no Parecer da CA. Deverá igualmente proceder-se à sua implementação. Finalmente, deverá ser apresentada uma versão atualizada do cronograma de implementação das medidas previstas no PMC, para apreciação.

No que respeita aos Programas de Monitorização (PM01 e PM02), estes necessitam de alguns ajustes, pelo que deverá igualmente ser apresentada a versão final após revisão e reedição de acordo com a apreciação patente no Parecer da CA.

Aguarda-se também pela apresentação à Autoridade de AIA dos restantes elementos que carecem de ajustamentos, nomeadamente no que respeita ao regime de caudais ecológicos, conforme referido no Parecer da CA.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Diretivo da
APA, I.P.



Nuno Lacasta